

# Documento Operacional



**O Documento Operacional explica como se aplicam as bylaws:**

## I. REUNIÕES

### a. Reuniões de Grupos Locais:

As Equipas Locais podem decidir, autonomamente, de se reunir com outras Equipas Locais de qualquer país.

a.1. Toda e qualquer Equipa Local na Europa pode realizar eventos, por iniciativa própria, em conjunto com outras equipas. Uma Equipa Local pode contactar outra Equipa Local através do endereço de correio eletrónico disponível no *website* da *One Hour for Europe*. É encorajada a realização de eventos com pares de equipas.

### b. Reuniões de Grupos “Glocal”:

A Equipa “Glocal” de um país reúne-se com as Equipas Locais do respetivo país.

b.1. A Equipa “Glocal” é responsável por incorporar a vontade geral das Equipas Locais na sua agenda, bem com nas atividades propostas a nível nacional. Isto é possível apenas e se forem tidas regularmente as reuniões e discussões entre a Equipa “Glocal” e as Equipas Locais.

b.2. As Equipas Locais elegem a Equipa “Glocal” uma vez a cada dois anos (ver Anexo I).

### c. Reuniões colegiais de Equipas “Glocal”:

A Equipa “Glocal” reúnem-se para partilhar conhecimentos e boas práticas, para propor e votar a agenda; podem, também, modificar as *bylaws*, o Manifesto e o Documento Operacional. Esta reunião tem lugar em março ou abril. As datas exatas serão definidas em reuniões informais do conjunto das Equipas “Glocal”, presididas e organizadas pelas Equipas cuja agenda tenha sido aprovada no ano anterior. À equipa — ou equipas — cuja agenda tenha sido aprovada no ano anterior dá-se o nome de “*Chair*”.

### Durante as reuniões colegiais de Equipas “Glocal”:

#### **Como modificar a agenda:**

c.1. As Equipas “Glocal” podem propor a Agenda enviando um esboço à equipa *Chair*; uma tal proposta não é de execução obrigatória. Um coordenador de cada Equipa “Glocal” deverá, em plenário, apresentar a sua Agenda na reunião colegial de Equipas “Glocal”.

c.2. Cada Equipa “Glocal” pode votar (um voto) qualquer agenda que desejem adotar, contando que, de 1 a 3 pontos, todos eles devem ser dados. Pode dar-se mais que 1 ponto por agenda.

c.3. Em caso de empate, as negociações entre as Equipas “Glocal” que propuseram a Agenda consideram-se terminadas. O mediador das negociações será um membro da *Chair*, escolhido aleatoriamente; o objetivo é trabalhar os pontos em comum e concordar numa Agenda final.

c.4. A Agenda final é votada através de um voto por cada coordenador das Equipas “Glocal”, a favor, contra ou abstenção; não é necessário um quórum mínimo.

#### **Como modificar o Manifesto, o Documento Operacional, ou as *bylaws*:**

c.5. As Equipas “Glocal” podem modificar o Manifesto, o Documento Operacional e/ou *bylaws*, durante a reunião colegial de Equipas “Glocal”,  $\frac{2}{3}$  das Equipas “Glocal”, apoiadas por 3 equipas locais (pelo menos) cada, enviando uma pedido para tal à *Chair*.

c.6. A *Chair* e os departamentos de justiça de Equipas “Glocal” cuja Agenda se tenha aprovado no ano anterior verificam se os requisitos de modificação são cumpridos e se as provas dadas são, ou não, válidas.

c.7. Se os requisitos são cumpridos, as emendas são agrupadas pela *Chair* e votados por cada Equipa “Glocal” por unidade, em voto aberto. Se os requisitos não são cumpridos, as emendas ou rejeitadas.

c.8. Se as *bylaws* ou o Documento Operacional é modificado, é proibido modificá-los durante 2 anos.

### **Reunião departamental e colegial:**

A reunião departamental e colegial é a reunião dos Departamentos “Glocal” para discutir as boas práticas e as boas ações tidas.

d.1. A reunião é tida a cada 6 meses e é anunciada por cada coordenador de departamento de Equipas “Glocal” cuja Agenda tenha sido selecionada no ano anterior.

d.2. O propósito da reunião é partilhar boas práticas e os projetos desenvolvidos pelas equipas de cada Estado-membro.

## **II. AGENDA:**

a. A Agenda terá a seguinte estrutura:

— A seleção de tópicos sobre os quais as iniciativas se devem basear, um por cada mês do ano.

— A justificação da escolha por tópico.

— A três dias ao ano, acordar numa *Strike* pan-europeia, a ter lugar em simultâneo, em forma virtual e presencial, à mesma hora e sobre o mesmo tópico. Pelo que o dia, a hora e o tópico (justificado) dos 3 *Strikes* devem ser especificadas à Agenda.

— A Agenda não é vinculativa; o seu propósito é, apenas, servir de guia às atividades gerais. A sua parte vinculativa são as 3 datas dos eventos pan-europeus, que todos devem respeitar.

— A nova Agenda entra em vigor no dia 1 de janeiro de cada ano.

## **III. DEPARTAMENTOS DAS EQUIPAS LOCAIS E DAS EQUIPAS “GLOCAL”**

### **Departamento de educação:**

O departamento de educação tem a responsabilidade de estudar e difundir as culturas dos países europeus (e os traços culturais que lhes sejam comuns), através de eventos, debates e iniciativas. Devem ser ensinadas de forma objetiva e científica. Deverão ser feitas referências a textos e ao material usado. Deverá ser adotada uma abordagem multidisciplinar.

a.1. O departamento de educação pode usar e selecionar artigos académicos, livros ou todo e qualquer produto cultural da Europa.

a.2. O departamento de educação pode criar um *Reader's Digest* e decidir quais os textos a ler — em seguida, o texto escolhido deverá ser discutido, e os artigos escritos sobre o texto serão publicados do *website* da organização. Devem implementar-se as boas práticas.

a.3. O departamento de educação deve garantir que cada um leia e compreenda as *bylaws*, o Documento Operacional, o Manifesto e a Agenda.

#### **Departamento de comunicação:**

O departamento de comunicação é responsável pela promoção das atividades da sua equipa, por meio de todo e qualquer canal de comunicação, das redes sociais à imprensa, da televisão às plataformas digitais.

b.1. A informação partilhada será exata e de natureza imparcial.

#### **Departamento escolar:**

O departamento escolar é responsável por manter contactos com escolas de todos os níveis do sistema educativo. É o principal promotor de atividades educativas direcionadas às escolas. O seu próprio é complementar os conhecimentos oferecidos pelo sistema educativo sobre a UE.

#### **Departamento de relações externas:**

O departamento de relações externas deve manter contactos com associações, instituições e atores relevantes, seja ao nível local, seja ao nível nacional. O seu objetivo é reunir pessoas de diferentes setores da sociedade, para que cooperem em eventos e conferências.

c.1. O DRE deve manter contactos constantes com todos os atores relevantes, por *newsletter*. A newsletter poderá conter tudo e qualquer questão de interesse europeu. Por exemplo, os artigos do *website* da organização, as atividades semanais das instituições europeias ou, em alternativa, as atividades de cada equipa.

#### **Colaboradores das Equipas Locais:**

Os colaboradores podem juntar-se ao departamento de uma Equipa Local, e podem participar nas reuniões do seu departamento. Os colaboradores são essenciais para fomentar o debate geral à escala local.

### **IV. DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA**

O departamento de justiça deve assegurar-se que os documentos fundamentais da organização são respeitados. O departamento de justiça da Equipa “Glocal” cuja Agenda é selecionada no ano anterior será responsável por realizar o *Album ludicium*.

b.1. O *Album ludicium* será constituído, no máximo, por cem pessoas não-especialistas.

b.2. O departamento de justiça da Equipa “Glocal” cuja Agenda é selecionada no ano anterior recebe as candidaturas para ser *layperson* (não-especialista) e aceita ou rejeita os candidatos. (ver Anexo II e as Regras de Procedimento).

b.3. O departamento de justiça da equipa ou equipas “Glocal” cuja Agenda é selecionada no ano anterior deve tirar 3 nomes da lista e providenciar o respetivo departamento de justiça com o contacto do *layperson*, de modo a começar a avaliação desse contacto.

### **V. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

O departamento administrativo recolhe e mantém os dados das Equipas Locais e “Glocal”.

#### **O departamento administrativo local:**

— Regista as candidaturas dos colaboradores e decide, juntamente com outros departamentos, de as aceitar ou não.

— Mantém um registo dos membros da Equipa Local.

- Elabora relatórios das reuniões.
- Efetuam atividades burocráticas.
- Transmitir informação da Equipa Local ao departamento administrativo “Glocal”.

**O departamento administrativo “Glocal”:**

- Regista todas as atividades da Equipa “Glocal”.
- Mantém um registo de todos os membros da Equipa “Glocal”.
- Mantém um registo das Equipas Locais ativas no seu país.
- Elabora relatórios de reuniões.
- Efetua atividades burocráticas.
- Recebe as candidaturas para criação de novas Equipas Locais (ver Anexo III).

**VI. O WEBSITE DA “ONE HOUR FOR EUROPE”**

- O *website* da organização é atualizado pelo Editor e pela equipa escolhida por este último.
- A equipa escolhida pelo Editor deverá incluir pelo menos um Vice-editor.
- A função do Editor é atualizar as várias secções do *website*.
- O Editor não pode alterar a secção original do *website*.
- A função de Eleitor não tem limite de tempo. As candidaturas a esta posição são geridas e avaliadas pelo Vice-editor, após a demissão do Editor anterior.
- Para determinar quem será um novo Editor, o Vice-editor anterior escolhe 4 coordenadores “Glocal” e estes realizarão o processo de seleção em conjunto.
- O trabalho do Editor é revisto pela comunidade da *One Hour for Europe*.

-----  
**Anexo I**

**Como fundar e eleger uma Equipa “Glocal”**

Os requisitos para fundar e eleger uma nova Equipa “Glocal” são:

- Pelo menos três das Equipas Locais dentro do mesmo país devem ser registadas no *site* da *One Hour for Europe*. Estas três equipas fundadoras deverão, então, escrever um comunicado destinado a uma Equipa “Glocal” de todo o país, para procurar apoio para eleições domésticas.
- As três Equipas Locais fundadoras elegem a Equipa “Glocal”.
- A Equipa “Glocal” é registada no *website* da *One Hour for Europe*.

**Plataformas sugeridas para realizar eleições *online*:**

- Socrative
- Eligo Voting (com opção livre).

**Anexo II**

**Requisitos para ser *layperson*:**

- Deve ter 18 ou mais anos de idade
- Estudos de Direito ou um grande interesse no Estado de direito (*rule of law*).
- Atitude moral considerável.

**Regras de procedimento:**

Primeira instância:

— O requerente, ou queixoso, deve perguntar a um departamento de justiça local do país onde esteja registado o acusado, de modo a dar início ao juízo e providenciar a razão da acusação.

— O departamento de justiça local irá requerer a presença de 3 *laypersons*.

— O departamento de justiça local iniciará o juízo assim que a disponibilidade das 3 *laypersons* for confirmada e que o acusado for notificado da alegada acusação de que é objeto.

— O queixoso e o acusado têm o direito de ser ouvidos pelo departamento de justiça local; e o departamento deve providenciar as evidências coletadas às três *laypersons*.

— As 3 *laypersons* podem colocar questões às Partes. As Partes podem pedir testemunhos. As testemunhas são submetidas a *cross-examination*.

— Ao fim de um período razoável de tempo, as 3 *laypersons* enunciam o seu juízo, justificando o seu parecer.

#### Segunda instância:

— Para recorrer da decisão, ou o queixoso original, ou o acusado original, podem requerer ser ouvidos pelo departamento de justiça “Glocal” do país da primeira instância.

— As Partes devem fornecer o juízo das 3 *laypersons* anteriores, bem como as provas obtidas pelo departamento de justiça local ao departamento de justiça “Glocal”.

— O departamento de justiça “Glocal” iniciará o processo assim que a disponibilidade de novas três *laypersons* seja confirmada.

— O queixoso e o acusado têm o direito a ser ouvidos pelas 3 novas *laypersons*.

— As 3 *laypersons* podem colocar questões às Partes, e comunicarão o seu juízo em tempo razoável.

#### **Justiça**

#### **processual:**

— O julgamento não poderá ter lugar com a intervenção de uma *layperson* que esteja pessoal e diretamente investida no caso.

— A *layperson* respeita o princípio *stares decises*, se o caso tiver um precedente ou uma questão em comum com outro caso.

— A *layperson* não pode julgar um caso mais de uma vez.

— Aplica-se o princípio da presunção da inocência.

#### **Comportamentos**

#### **passíveis**

#### **de**

#### **punição:**

— Comportamentos em oposição às *bylaws* e aos documentos da organização.

#### **Punições:** Os comportamentos:

— Suspensão: Podem punir-se de uma semana a um mês.

— Perda de estatuto: Podem punir-se com a perda de estatuto.

— Expulsão: Podem punir-se com a expulsão da organização *One Hour for Europe*.

— Advertência formal: Podem punir-se com uma advertência formal.

### **Anexo III**

#### **Como criar uma nova Equipa Local:**

O passos e requisitos para se criar uma nova Equipa Local são os seguintes:

— Verificar se existe já uma Equipa Local na cidade em questão, através do *website* da *One Hour for Europe*; se sim, aderir ao *website*; noutra eventualidade:

— Decidir quem é o coordenador do departamento de educação, do departamento de comunicação, do departamento escolar, e do departamento de relações externas.

### **Coordenador, coordenador de departamento de justiça e de departamento administrativo:**

Coordenador:

- — Se tiver menos de 6 anos, pode começar a trabalhar, mas só pode registar-se aos 6.
- — Registar novas equipas na secção específica do *website* da organização. Assim, é possível o contacto com outras equipas.
- — Verificar se há uma Equipa “Glocal” no país em questão. Se não houver, contactar com qualquer outra Equipa “Glocal”, pedir por um reconhecimento preliminar; ler Anexo I para fundar uma Equipa “Glocal”. Se já houver, candidatar-se a reconhecimento com a Equipa “Glocal” e ser reconhecido por um certificado emitido por aquela equipa.

### **Bylaws**

A *One Hour for Europe* é uma rede de voluntários — os seus objetivos são manter um diálogo contínuo entre pares e instituições, apoiar atividades no interesse dos cidadãos, apoiar o envolvimento dos cidadãos em ações e iniciativas lideradas pela UE, e consciencializar para a dimensão europeia da política; e oferecer informação correta acerca da UE, do que ela é e do que ela faz. É uma rede descentralizada, para encorajar a auto-organização.

A *One Hour for Europe* respeita os seguintes documentos:

- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
- Regulamento-Geral de Proteção de Dados (GDPR);
- Tratado sobre a União Europeia (TUE);
- Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Convenção Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (ICCPR);
- Convenção Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR);
- Convenção Europeia dos Direitos Humanos;
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (UNCRC);
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW);
- Convenção dos Direitos de Pessoas com Deficiência (CPRD);
- Convenção sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (1990);
- Princípios de Yogyakarta;
- Declaração das Nações Unidas do Rio sobre o ambiente e o desenvolvimento (1992);
- Acordo de Paris (2015).

E outros documentos, reconhecidos pela União Europeia, mas não acima listados.

## **I. PRINCÍPIOS**

### **art.1º) Transparência**

As decisões e ações serão tomadas por acordo e de forma transparente.

### **art.2º) Participação**

Todos os membros da *One Hour for Europe* participação da tomada de decisões e ações, caso respeitem as *bylaws*, o Manifesto e o Documento Operacional da *One Hour for Europe*.

### **art.3º) Decisão razoável**

As decisões e ações serão tomadas de acordo com as circunstâncias de cada caso.

### **art.4º) Proporcionalidade**

As decisões e ações não devem ser mais severas que necessário. Nenhuma ação excederá aquilo que seja necessário para cumprir os seus objetivos.

**art.5º) Sinergias**

As decisões e ações deverão ser tomadas por interação e cooperação, de modo a produzir um efeito combinado que seja maior que a soma das suas partes.

**art.6º) Accountability**

Cada pessoa deve compreender e aceitar as consequências das suas ações nas áreas em que assumem responsabilidade.

**art.7º) Meritocracia**

O sucesso e a distribuição de funções dependem, sobretudo, do talento, esforço e capacidade individuais.

**art.8º) Localidade**

As decisões e ações tomadas devem ter em conta as diferentes necessidades e características dos ambientes locais.

**art.9º) Diversidade**

As decisões e ações tomadas não devem prevenir novos pensamentos, soluções; o pluralismo deverá ser sempre preservado.

**art.10º) Privacidade**

As informações pessoais devem ser mantidas confidenciais a menos que o consentimento para tal seja oferecido.

**art.11º) Sustentabilidade**

A sustentabilidade encoraja as pessoas, os políticos e as empresas a tomar decisões tendo em conta o longo prazo. Deste modo, agir de modo sustentável é pensar várias décadas, tendo em consideração as necessidades das gerações futuras e do desenvolvimento económico.

**art.12º) Cooperação sincera**

Cada voluntário tem o dever de apoiar os seus pares da *One Hour for Europe* de boa-fé — para trabalhar sobre os objetivos das *bylaws*.

**art.13º) Igualdade de oportunidades**

O direito a ser tratado de forma não discriminatória, especialmente no que diz respeito a etnia, a condições físicas, à religião, ao sexo ou à idade.

**art.14º) Boa-fé**

A intenção sincera de lidar de forma justa com os demais; a intenção de não prejudicar outros.

## **II. ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL E REGRAS CONSTITUTIVAS**

### **1. Equipa “Glocal”:**

A Equipa “Glocal” guia as Equipas Locais do seu país; é composta por 4 coordenadores, eleitos democraticamente, e por dois outros coordenadores, eleitos de forma indireta. As eleições têm lugar em cada país a cada 2 anos. As Equipas Locais elegem a Equipa “Glocal”; esta última irá participar na reunião colegial de Equipas “Glocal”.

#### **Composição:**

Cada coordenador é responsável por um dos seguintes departamentos:

- Comunicação;
- Educação;
- Relações externas;
- Escolas;

- Administração;
- Justiça.

**a.1.** O coordenadores dos departamentos “Glocal” de comunicação, educação, relações externas e escolas são eleitos diretamente pelas Equipas Locais.

**a.2.** O coordenadores dos departamentos “Glocal” de administração e justiça são eleitos pelos coordenadores dos departamentos “Glocal” de comunicação, educação, relações externas e escolas.

**Direitos:**

Cada coordenador irá tomar a iniciativa, será independente, irá garantir que as Equipas Locais cumpram a Agenda, e representará a Equipa “Glocal”.

**Deveres:**

Nenhum coordenador agirá em desacordo com as *bylaws*, o Manifesto e o Documento Operacional da *One Hour for Europe*. Cada coordenador terminará o seu mandato; os casos especiais serão considerados individualmente.

Cada coordenador cumpre a Agenda de forma criativa, e é pessoalmente responsável pelas suas ações. Cada coordenador toma decisões em nome do bem comum. Cada coordenador incentivará e ajudará as Equipas Locais.

**2. Equipa Local:**

A Equipa Local é a unidade, a nível da cidade, composta por 4 coordenadores eleitos de modo democrático e 2 coordenadores eleitos indiretamente, e é apoiada pelos colaboradores. Têm lugar eleições em cada cidade, a cada 2 anos. Os colaboradores elegem a Equipa Local, a não ser que não cheguem às 6 componentes. As Equipas Locais participam na Equipa “Glocal”.

**Composição:**

Cada coordenador irá tomar responsabilidade por um dos seguintes departamentos:

- Comunicação;
- Educação;
- Relações externas;
- Escolas;
- Administração;
- Justiça.

**a.1.** O coordenadores dos departamentos locais de comunicação, educação, relações externas e escolas são eleitos diretamente pelos colaboradores.

**a.2.** O coordenadores dos departamentos locais de administração e justiça são eleitos pelos coordenadores dos outros departamentos locais.

**Direitos:**

Os coordenadores elegem a Equipa “Glocal”; cada coordenador toma a iniciativa, será independente, assegura que as Equipas “Glocal” cumprem a Agenda e representará a Equipa Local.

**Deveres:**

Nenhum coordenador agirá em desacordo com as *bylaws*, o Manifesto e o Documento Operacional da *One Hour for Europe*. Cada coordenador terminará o seu mandato; os casos especiais serão considerados individualmente.



Cada coordenador cumpre a Agenda de forma criativa, e é pessoalmente responsável pelas suas ações. Cada coordenador toma decisões em nome do bem comum. Cada coordenador incentivará e ajudará as unidades a nível das cidades de que fazem parte.

### **Sobre a autonomia das Equipas Locais:**

Visto que as Equipas Locais estão mais conscientes das características singulares dos seus respetivos territórios, estas irão implementar a Agenda e as iniciativas de um modo livre, tendo em consideração as necessidades e características da sua região. Todas as Equipas Locais têm a oportunidade de propor e realizar novas iniciativas, de uma forma independente da respetiva Equipa “Glocal”, se, ao fazê-lo, estiverem a promover e agir de acordo com as prioridades da Agenda.

### **Colaboradores:**

Os colaboradores são, para além dos coordenadores, membros das Equipas Locais.

**e.1. Poderes:** Os colaboradores elegem os coordenadores das Equipas Locais. Podem votar e tomar decisões.

**e.2. Direitos:** Os colaboradores podem propor atividades aos coordenadores — e têm o direito de ser ouvidos pelos coordenadores.

**e.3. Deveres:** Os colaboradores podem juntar-se a um dos departamentos e trabalhar com os respetivos coordenadores e com os outros colaboradores.

### **3. Reuniões colegiais:**

As reuniões colegiais constituem os três pilares da coordenação da organização.

Reuniões colegiais locais: As Equipas Locais têm a autonomia de se reunir com outras Equipas Locais.

Reuniões “Glocal”: As Equipas “Glocal” num país reúne-se com as Equipas Locais.

Reuniões colegiais “Glocal”: As Equipas “Glocal” reúnem-se para propor e para votar a Agenda, e podem alterar o Manifesto ou o Documento Operacional.

## **III. JUSTIÇA TRANSNACIONAL**

### **Quem:**

Cada membro da *One Hour for Europe* pode aplicar para ser inscrito no *Album ludicium* ou pelo departamento de justiça local, ou pelo departamento de justiça “Glocal”, para ser um *layperson* disponível a julgar um caso.

### **Quando:**

O acusador e o acusado irão requerer a presença de três *laypersons* para o departamento de justiça, para que estes preparem e forneçam uma carta que exponha os factos do caso, e dos pontos de vista de cada parte.

### **Como:**

As três *laypersons* são escolhidas aleatoriamente, a partir do *Album ludicium* do departamento de justiça “Glocal”. Em tempo razoável, a *layperson* escreverá três opiniões e têm uma opinião final, declarando qual das partes considera ter razão.

### **Ferramentas:**

As três *laypersons* podem decidir:

1. Suspensão;
2. Perda de estatuto;
3. Expulsão;
4. Aviso formal;
5. Absolvição.

#### **Recurso:**

A parte que não esteja satisfeita com o juízo poder recorrer, do departamento de justiça local a um dos departamentos de justiça de cada país-membro. Só pode haver um recurso ao primeiro juízo e às cartas das duas partes, enviadas ao departamento de justiça escolhido pelas partes.

#### **IV. AGÊNCIAS EXTERNAS**

##### **Departamento de justiça:**

1. Local: O departamento de justiça local é composto por um coordenador de justiça local, que é selecionado pela Equipa Local. O dever desta figura é assegurar que os princípios da justiça transnacional são respeitados e pedir ao coordenador de justiça “Glocal” para selecionar três *laypersons* para julgar o caso.
2. “Glocal”: O departamento de justiça “Glocal” é composto por um coordenador de justiça — “Glocal” —, selecionado pela Equipa “Glocal”. O dever desta figura é inserir o nome da pessoa candidata no *Album ludicium*, de selecionar aleatoriamente 3 *laypersons* do *Album ludicium*, e para assegurar que os procedimentos da justiça transnacional são respeitados.

##### **Departamento de administração:**

1. Local: O departamento administrativo local é composto por um coordenador administrativo, que é selecionado pela Equipa Local. O dever desta figura é manter um registo dos membros locais e presidir ao processo de eleição da nova Equipa Local, antes da dissolução da anterior.
2. “Glocal”: O departamento administrativo é composto por um coordenador administrativo, que é escolhido por uma Equipa “Glocal”. O seu dever é manter um registo das Equipas Locais e da Equipa “Glocal” e preside à eleição da nova Equipa “Glocal”, antes da dissolução da anterior.

#### **ATENÇÃO:**

1. Nenhum membro assume duas posições em simultâneo, nem a nível local ou “glocal”. Só há a exceção do cargo de *laypersons*.
2. Cada membro é pessoalmente responsável pelas suas ações.
3. A organização *One Hour for Europe* é secular; não discrimina em função do sexo, da idade ou de outros critérios.
4. É possível criar departamentos ou cargos novos.
5. A pessoa que esteja prestes a abandonar a sua posição ajudará o seu sucessor.
6. A organização *One Hour for Europe* defende e promove uma *forma mentis* científica.

7. Pode ser encontrada informação detalhada das *bylaws*, departamentos, e procedimentos de criação de novas equipas no Documento Operacional

